



Câmara Municipal do Recife
Rua da União, 273 - Boa Vista - CEP 50050-010 – Fone (81) 3301.1331
GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____/2018.

Institui o “Programa Maria da Penha vai à escola”
na Rede de Ensino Pública Municipal e na Rede
Privada do Recife.

Art. 1º Nos estabelecimentos da Rede de Ensino Pública Municipal e da Rede Privada do Recife, deverá ser inserido o ensino de noções básicas sobre a Lei Maria da Penha, sob a denominação “Programa Maria da Penha vai à Escola”.

Art. 2º O “Programa Maria da Penha vai à Escola” tem como propósito:

I - contribuir para o conhecimento da comunidade escolar acerca da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

II - impulsionar as reflexões sobre o combate à violência contra a mulher;

III - conscientizar os estudantes que compõem a comunidade escolar contra a prática da violência doméstica e familiar, prevenindo e evitando, dessa forma, as práticas de violência contra a mulher;

IV - capacitar os educadores para o desenvolvimento de atividades no âmbito escolar, com a finalidade de desconstruir a cultura de violência em desfavor da mulher;
e

V - explicar sobre a necessidade da efetivação de registros nos órgãos competentes de denúncias dos casos de violência contra a mulher, onde quer que ela ocorra.

Art. 3º O “Programa Maria da Penha vai à Escola” poderá ser executado numa parceria entre a Secretaria da Mulher, a Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre drogas e Direitos Humanos e a Secretaria de Educação, todas no âmbito municipal com entidades governamentais e não governamentais ligadas às temáticas da Educação, dos Direitos das Mulheres e dos Direitos Humanos.



Câmara Municipal do Recife

Rua da União, 273 - Boa Vista - CEP 50050-010 – Fone (81) 3301.1331

GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

Parágrafo único. O Conselho Municipal da Mulher poderá acompanhar a execução de todo o processo, estabelecendo a interlocução com o movimento de mulheres e ampliando o controle social sobre as políticas públicas para as mulheres.

Art. 4º As equipes das escolas municipais e das escolas privadas poderão ser capacitadas quanto às estratégias metodológicas no desenvolvimento do trabalho pedagógico acerca da temática, com o apoio do Conselho Municipal da Mulher e das demais instituições de fortalecimento à implementação das políticas para as mulheres.

Art. 5º O “Programa Maria da Penha vai à Escola” será desenvolvido ao longo de todo o ano letivo, realizando no mês de março uma programação ampliada específica em alusão ao Dia Internacional da Mulher, destacando o tema do qual trata a presente Lei.

Parágrafo único. Os conteúdos referentes às noções básicas sobre a Lei Maria da Penha poderão ser ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial, nas disciplinas de Língua Portuguesa, História, Filosofia e Sociologia.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 29 de outubro de 2018.

Almir Fernando

Vereador da Cidade do Recife



Câmara Municipal do Recife

Rua da União, 273 - Boa Vista - CEP 50050-010 – Fone (81) 3301.1331

GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

JUSTIFICATIVA

Rotineiramente, nos deparamos com notícias de violência contra a mulher, relatos de vítimas que têm suas vidas despedaçadas pelo comportamento abusivo e, por diversas vezes, impune de seus agressores. A tortura moral e psicológica praticada contra a mulher é uma das formas de agressão mais graves, sendo considerada o ponto de partida para a prática de outras brutalidades.

O Ministério dos Direitos Humanos (MDH) divulgou o balanço do Ligue 180 Central de Atendimento à Mulher, com dados referentes ao período de janeiro a julho de 2018. Gratuito, o serviço de utilidade pública é oferecido pelo MDH e funciona 24 horas todos os dias, incluindo feriados e fins de semana. De janeiro a julho de 2018, o Ligue 180 registrou 27 feminicídios, 51 homicídios, 547 tentativas de feminicídios e 118 tentativas de homicídios. No mesmo período, os relatos de violência chegaram a 79.661, sendo os maiores números referentes à violência física (37.396) e à violência psicológica (26.527).

A escola é um dos espaços propícios para conscientizarmos os futuros cidadãos a promoverem uma cultura de paz, igualdade e justiça. É importante ampliar esse debate, para que a mulher não seja mais submetida aos homens, tampouco preterida no mercado de trabalho. Não se admite que a mulher continue sofrendo violência em casa ou nas ruas.

O “Programa Maria da Penha vai à escola” irá desenvolver a importância da Lei Maria da Penha no combate à violência contra a mulher, desconstruindo uma cultura de violência, buscando trabalhar o respeito, a justiça, a igualdade de direitos e a equidade de gêneros dentro das escolas e nas comunidades.